



PORTARIA nº 02/2020/DPMG/CONSELHEIRO LAFAIETE, 13 de março de 2020

A Coordenação Local da Defensoria Pública de Conselheiro Lafaiete, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I e VIII, da LC n.º n.º 65/03;

Considerando a distribuição abstrata dos cargos estabelecida pela De. n.º 11/2009/CSDP e a quantidade e disposição dos Órgãos de Execução lotados na Defensoria da Comarca de Conselheiro Lafaiete;

Considerando que nem todas as vagas de Defensores Públicos estão lotadas nesta Comarca, pelo que a demanda não é atendida em sua totalidade;

Considerando que no período compreendido entre os dias 03/02/20 a 01/07/20 o Dr. Ricardo de Souza Barbosa, um dos responsáveis pela atuação nas demandas de família, estará em gozo de férias prêmio antecedentes à aposentadoria;

Considerando que a entrada em vigor do PJE obriga o Defensor a fazer consultas para todos os assistidos que se dirigem à Defensoria acerca do andamento dos processos;

Considerando que é impossível que um mesmo Defensor atue em quatro varas mistas, até porque o PJE é distribuído em 'caixas", sendo cada Defensor responsável por duas delas e no impedimento do Defensor designado o outro Defensor terá que ali atuar;

Considerando que, ainda em 2017, foi apresentado por quatro dos seis defensores demanda de redistribuição das atribuições em Conselheiro Lafaiete, não tendo sido esta apreciada até a presente data;

Considerando que as atribuições dos Defensores consistem em atendimento ao público, realização de audiências, proposituras de ações, realização de defesas e manifestações processuais físicas e eletrônicas, além de assumir processos abandonados por advogados constituídos;

Considerando que a comarca de Conselheiro Lafaiete é composta de nove cidades e inúmeros distritos, com IDH em torno de 0,7, sendo a população total estimada em 200 mil habitantes e que a mineração é a principal fonte de renda da região, setor que se encontra em grave crise, sendo o desemprego um problema crônico;

FR



Considerando que em razão dessa situação a população tem ocorrido em massa à Defensoria Pública a fim de ver atendidas suas demandas, principalmente em ações de família;

Considerando que a sobrecarga de trabalho compromete a qualidade da prestação jurisdicional, o atendimento e as providências que cabem ao Defensor;

RESOLVE:

Art. 1º - Durante o período compreendido entre os dias 23/03/20 a 01/07/20, as Defensoras Públicas, Dra. Cláudia Cristina Reis Pereira e Dra. Eliane Vieira Ribeiro Silva, de forma voluntária, cooperarão nas atribuições do Direito de Família e Sucessões, assim como também o fará o Defensor Público Cooperador, Dr. Jonathas Som Machado, com distribuição de atribuições nos seguintes termos:

- a) Dra. Cláudia Cristina Reis Pereira: atuará nas atribuições cíveis referentes às 1ª e 2ª Varas Cíveis, no que concerne ao acervo cível, às demandas de saúde e às contestações cíveis. Atuará, ainda, nas demandas de família e sucessões referentes à 1ª Vara Cível, a exceção das demandas de inventário, que estarão provisoriamente suspensas. Por fim, exercerá a atribuição perante as demandas de saúde nos juizados especiais.
- b) Dra. Eliane Vieira Ribeiro Silva: atuará nas atribuições cíveis referentes às 3ª e 4ª Varas Cíveis, no que concerne ao acervo cível, às demandas de saúde e às contestações cíveis. Atuará, ainda, nas demandas de família e sucessões referentes à 4ª Vara Cível, a exceção das demandas de inventário, que estarão provisoriamente suspensas. Por fim, exercerá a atribuição perante as demandas de saúde nos juizados especiais.
- c) Dr. Jonathas Som Machado: atuará nas atribuições de família e sucessões, referentes às 2ª e 3ª Varas Cíveis, a exceção das demandas de inventário, que estarão provisoriamente suspensas. Atuará, ainda, nas demandas de infância cível, em sua integralidade, o que abrange as demandas de saúde.

Art. 2º - O Dr. Vicente Augusto Sacramento Ferreira retornará às suas atribuições originárias ante a apresentação de laudo médico respectivo, cobrindo todas as demandas referentes à 1ª Vara Criminal, Júri e Ato Infracional.

Art. 3º - A Dra. Isabela Salomão Silva permanecerá exercendo as atribuições originárias perante a 2ª Vara Criminal, Júri e Execução Penal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com afixação na sede da Defensoria Pública do Conselheiro Lafaiete e publicação no Sistema Casa, sem prejuízo de



IGUALDADE E CIDADANIA PARA TODOS

alteração pela Coordenadoria Regional e pelo ilustre Defensor Público Geral, cuja publicidade dar-se-á da mesma forma.

Publique-se e comunique-se, enviando cópia ao Gabinete para apreciação e à Corregedoria-Geral, todos da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

Conselheiro Lafaiete, 13 de março de 2020.


ISABELA SALOMÃO SILVA

Defensora Pública

Coordenadora Local e da Regional Metalúrgica

Madep 0852



CLÁUDIA CRISTINA REIS PEREIRA

Defensora Pública

Madep 0226



ELIANE VIEIRA RIBEIRO SILVA

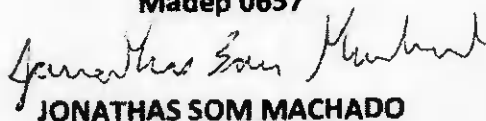
Defensora Pública

Madep 0211


VICENTE AUGUSTO SACRAMENTO FERREIRA

Defensor Público

Madep 0657


JONATHAS SOM MACHADO

Defensor Público

Madep 0789